

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 84/2026 de 29 de maio

Sumário: Procede à primeira alteração à Resolução n.º 144/2025, de 24 de dezembro, que mandata o Ministério das Finanças, em representação do Estado de Cabo Verde, a adotar as medidas necessárias à aquisição de equipamentos de Scanners, e respetivo serviço de manutenção.

A Resolução n.º 144/2025, de 24 de dezembro, mandou o Ministério das Finanças, em representação do Estado de Cabo Verde, a adotar as medidas necessárias à aquisição de equipamentos de scanners e do respetivo serviço de manutenção.

Todavia, verificou-se que o montante inicialmente autorizado não contemplou, de forma expressa e integral, os encargos financeiros decorrentes da contratação do serviço de manutenção dos referidos equipamentos, apesar de tal componente se encontrar prevista na mencionada Resolução.

Neste contexto, revela-se necessário proceder à atualização e clarificação do quadro autorizativo da despesa, de modo a assegurar a cobertura financeira da contratação do serviço de manutenção dos equipamentos de scanners, no âmbito de um pacote integrado de aquisição e manutenção plurianual.

Com efeito, a operacionalidade, fiabilidade e sustentabilidade dos equipamentos de inspeção dependem da implementação de um plano de manutenção contínuo e especializado, abrangendo assistência técnica permanente, reparação, substituição de componentes, calibração dos equipamentos e formação contínua dos operadores, assegurando elevados níveis de disponibilidade operacional e prolongamento da vida útil dos sistemas adquiridos.

Porquanto, os equipamentos adquiridos e ainda em uso, mostram-se tecnologicamente obsoletos, necessitando de atualizações, e sobretudo mostram-se insuficientes para a demanda de tráfego nos portos nacionais, pelo que se torna urgente avançar com uma atualização dos softwares de alguns equipamentos, como forma de aumentar a sua vida útil e melhorar a performance.

Garantindo assim, a segurança das mercadorias que entram e saem dos portos nacionais, decidiu atualizar os equipamentos existentes e avançar com a aquisição em regime de urgência e mediante ajuste direto à Nucotech, dando continuidade à parceria de longo prazo estabelecida desde 2008 e considerando a necessidade de manter e reforçar a segurança nos portos de Cabo Verde.

Trata-se de uma medida urgente e de grande alcance no que concerne à salvaguarda do interesse público relevante em questão.

Por fim, importa ainda explicitar que a despesa decorrente da presente Resolução é suportada através de financiamento externo, na modalidade de ajuda orçamental, sem prejuízo de criação de condições para o seu autofinanciamento.

Assim,

Nos termos do no n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

A presente Resolução procede à primeira alteração da Resolução n.º 144/2025 de 24 de dezembro, que mandata o Ministério das Finanças, em representação do Estado de Cabo Verde, a adotar as medidas necessárias à aquisição de equipamentos de *Scanners*, e respetivo serviço de manutenção.

Artigo 2º

Alteração

É alterado o artigo 4º da Resolução n.º 144/2025 de 24 de dezembro, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º

[...]

A despesa é suportada através de financiamento externo-ajuda orçamental.”

Artigo 3º

Aditamento

É aditado o artigo 2º-A à Resolução n.º 144/2025 de 24 de dezembro, com a seguinte redação:

“Artigo 2º-A

Autorização para aquisição de serviço de manutenção

Para efeitos do disposto no artigo 1º, é ainda autorizado o Ministério das Finanças a realizar despesas com a contratação para a aquisição do serviço de manutenção dos equipamentos de scanners, pelo período de dez anos, integrados num pacote que inclui igualmente os equipamentos até então adquiridos, pelo valor semestral de USD 457.500 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos dólares americanos), equivalentes a aproximadamente

43.005.000\$00 (quarenta e três milhões e cinco mil escudos).

Artigo 4º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 24 de dezembro de 2025.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 28 de maio de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.